

CÓDIGO DE CONDUTA

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
2.	NOSSOS PRINCÍPIOS	2
3.	CULTURA	3
4.	CONCORRÊNCIA	4
5.	DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO	4
6.	CONFLITO DE INTERESSE	5
7.	BRINDES, PRESENTES, ENTRETERIMENTO E OUTROS	5
8.	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	6
9.	REGISTROS FINANCEIROS E EMPRESARIAIS	7
10.	INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	8
11.	USO DE RECURSOS DA COMPANHIA	8
12.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	8
	MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	
14.	DÚVIDAS E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA	9
15.	TREINAMENTOS PERÍODICOS	. 10
16.	VIGÊNCIA	. 10
17.	TERMO DE ADESÃO	. 11
AN	EXOI	12



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1.** A BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma empresa do setor de atividades esportivas, diferenciando-se por um ótimo custo-benefício aos seus alunos. Oferecemos um serviço premium por um preço acessível, com o propósito de oferecer um fácil acesso à atividade física e mudar a vida dos nossos clientes. A partir de todo processo de evolução e com a ambição de cumprir nossa missão, desde nossa inauguração em 2015, expandimos para diversas cidades e estados brasileiros.
- **1.2.** Para refletir o tipo de organização que somos, se faz fundamental que sejamos guiados por um código de ética claro e consistente, que reflita os mais altos padrões de integridade e ética que aderimos, bem como o cumprimento das leis e normas aplicáveis.
- **1.3.** O Código de Conduta da Companhia ("Código de Conduta"), portanto, contempla os princípios de conduta ética mais importantes, que devem orientar o cotidiano de todos os funcionários e dos indivíduos ou entidades que agem em nosso nome.
- **1.4.** Esse Código de Conduta, juntamente com nossos princípios e as demais políticas da Companhia, desempenham um papel fundamental na construção dos alicerces para o nosso sucesso a longo prazo. Portanto, é fundamental que cada colaborador reflita, de modo a compatibilizar os seus valores individuais com os nossos valores culturais, devendo agir sempre de acordo com o presente Código de Conduta em seu relacionamento com colegas de trabalho, clientes, fornecedores, governo e sociedade. Nada deve superar nosso compromisso com a ética, a integridade e a conformidade com a legislação aplicável.
- **1.5.** Se estiver em dúvida sobre o que fazer ou como se comportar, peça orientação, discuta o assunto com o seu gestor ou com a área de Auditoria Interna.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS

2.1. Nosso Código de Conduta é um guia prático dos nossos princípios e valores.

O que fazemos?

Para nós, a atividade física pode mudar a vida de qualquer indivíduo. Por isso desenvolvemos uma rede de academias com equipamentos modernos, estrutura de ponta,



equipe treinada, horário de atendimento estendido e grade de aulas ampla.

O que nos torna únicos?

Defendemos o investimento consciente em saúde e bem-estar.

Somos uma rede de academias com ótimo custo-benefício. Nossas unidades oferecem uma equipe dedicada a ajudar nossos clientes no que for preciso e a transformar a sua meta em grandes resultados.

O que buscamos?

Acabar com as desculpas para não treinar e nos tornar a rede com o melhor custo-benefício do mercado.

Nossa rede tem história, inspira e atrai as pessoas à sua volta. É bem pensada e construída com paixão, comprometimento, entrega e energia.

3. CULTURA

- **3.1.** Todos os nossos colaboradores devem cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo este Código de Conduta, e observar sempre os mais altos padrões de ética nos negócios.
- **3.2.** Nenhum colaborador dispõe de autoridade para solicitar qualquer ação que viole este Código de Conduta, sendo certo que o presente Código de Conduta não está sujeito a nenhum tipo de renúncia ou exceção, seja em razão de demandas comerciais ou competitivas, ou exigências de quaisquer outras naturezas.
- **3.3.** Todos os gestores são responsáveis pela aplicação e pelo cumprimento das nossas políticas, incluindo disseminá-las e disponibilizá-las para suas equipes, inclusive quando forem realizadas alterações.
- **3.4.** Qualquer colaborador que deliberadamente violar este Código de Conduta ou autorizar ou permitir sua violação por um subordinado estará sujeito a ações disciplinares, incluindo o seu desligamento.



3.5. A Companhia confia nos seus colaboradores para demonstrar profissionalismo em todos os assuntos a ela relacionados e em não participar de nenhuma atividade ilegal ou que viole os termos deste Código de Conduta e das demais políticas aplicáveis.

4. CONCORRÊNCIA

- **4.1.** A Companhia acredita na concorrência leal e é do seu interesse operar em um mercado justo e cordial e, por isso, os colaboradores devem conhecer e entender como a legislação concorrencial afeta o seu trabalho e respeitá-la.
- **4.2.** Não devem ser promovidos entendimentos com concorrentes com o objetivo de prejudicar a livre iniciativa ou mercado, portanto:
 - Não compartilhe informações confidenciais;
 - Não faça acordos ou mantenha entendimentos que possam restringir a concorrência;
 - Rejeite todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias à legislação concorrencial; e
 - Seja cuidadoso com o cumprimento dessas regras em todo contato com concorrentes ou terceiros.
- **4.3.** Dessa forma, a Companhia ressalta que a competitividade deve ser exercida sempre com base na concorrência leal, sem que sejam feitos comentários que possam afetar a imagem de concorrentes, devendo estes serem tratados com respeito.

5. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

- **5.1.** A Companhia promove e valoriza iniciativas em prol da diversidade e da igualdade no ambiente de trabalho, proibindo todas as formas de discriminação, sejam elas por raça, religião, gênero, orientação sexual, idade, opinião política, nacionalidade, posição social, origem ou outras.
- **5.2.** As decisões relacionadas a contratações, benefícios, promoções, treinamentos, medidas disciplinares e rescisões, devem ser tomadas somente com base nas habilidades e no desempenho dos colaboradores.
- **5.3.** A Companhia acredita que manter um ambiente livre de violência ou ameaças é essencial para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável. Assim, nenhum tipo de agressão ou assédio, seja ele físico, psicológico, moral ou sexual, é tolerado.



6. CONFLITO DE INTERESSE

- **6.1.** Os colaboradores e administradores da Companhia não devem se envolver em qualquer atividade ou situação que entre em conflito ou interfira no desempenho de seus deveres para com a Companhia, não podendo permitir que interesses particulares ou familiares influenciem de qualquer forma os negócios da Companhia. Assim, têm a obrigação de evitar e reportar circunstâncias que possam gerar conflitos entre: (i) interesses pessoais e os interesses da Companhia; e (ii) interesses públicos e os interesses da Companhia.
- **6.2.** Um conflito de interesses pode surgir em qualquer relacionamento pessoal que possa influenciar na capacidade de agir no melhor interesse da Companhia, ou quando a avaliação de uma circunstância possa ou pareça ser afetada pela possibilidade de um benefício pessoal. Ainda que não ocorra benefício real, a mera aparência de conflito de interesses já pode impactar de maneira negativa a credibilidade, devendo ser evitada.
- **6.3.** Ao identificar alguma matéria ou situação com a qual possua interesses conflitantes, o indivíduo conflitado deverá imediatamente manifestar seu potencial conflito ao seu gestor e à área de Auditoria Interna e, na sequência, se ausentar das discussões sobre o tema, bem como se abster de votar na matéria em questão, se for o caso.
- **6.4.** Para realizar uma consulta acerca de uma possível situação de conflito de interesse ou para denunciar a existência de tais conflitos reais, potenciais ou aparentes, os canais indicados na cláusula 14 estão disponíveis.

7. BRINDES, PRESENTES, ENTRETERIMENTO E OUTROS

- **7.1.** Nossos colaboradores não podem aceitar ou oferecer nenhum item que ultrapasse o valor unitário ou acumulado de R\$100,00 (incluindo brindes, presentes, ingressos, favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial, pagamento de despesas com viagens ou refeições) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com a Companhia, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, clientes, funcionários públicos ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial.
- **7.2.** Caso receba algum presente acima do valor unitário ou acumulado de R\$100,00, nossa área de Auditoria Interna o ajudará a enviar carta-padrão de agradecimento e prosseguirá com o sorteio interno do presente.



- **7.3.** Todo e qualquer bem de valor (incluindo brindes, presentes, ingressos, produtos, pagamento de despesas com viagem ou refeições) oferecido ou dado por colaboradores a terceiros, deve ter uma finalidade empresarial legítima e ser registrado com precisão nos livros e registros contábeis da Companhia. A solicitação de qualquer desses itens para oferecimento à terceiros deverá ser registrada e ter seu orçamento devidamente aprovado, conforme políticas internas da Companhia, sendo certo que a saída das dependências da empresa com quaisquer destes produtos só poderá ser realizada quando acompanhada de nota fiscal. Não obstante, cada um de nossos colaboradores pode oferecer mensalidades cortesia à uma pessoa de sua escolha, respeitadas as vedações da Política de Transação com Partes Relacionadas. Ainda, as unidades poderão fornecer cortesias a pessoas elegíveis, respeitadas as vedações da Política de Transação com Partes Relacionadas e desde que possua as aprovações internas necessárias.
- **7.4.** Não é permitida a entrega, oferta, promessa ou recebimento de quaisquer bens de valor (incluindo brindes, presentes, ingressos, produtos, pagamento de despesas com viagem ou refeições), independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a Companhia ou que possa resultar em um benefício indevido para a Companhia, seus colaboradores ou fornecedores.

8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- **8.1.** A Companhia tem como política a tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção, seja praticado por nossos colaboradores, terceiros ou por qualquer participante de nossa cadeia de valor. Assim, nossos colaboradores devem cumprir, e garantir que nossos parceiros comerciais cumpram, com as leis locais que proíbem corrupção em todos os lugares onde operamos, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações, e demais normas, políticas e procedimentos internos da Companhia.
- **8.2.** Nossos colaboradores e parceiros comerciais são estritamente proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um funcionário ou órgão público ou a quaisquer terceiros em nome da Companhia.
- **8.3.** Independentemente de aceitação ou não pelo destinatário da vantagem indevida, a Companhia ressalta que a mera promessa ou oferta contraria seus valores, devendo tanto os colaboradores como terceiros se abster de agir dessa forma. Ressalta-se ainda, que a simples promessa ou oferta de vantagem a agentes públicos é considerada ilegal.
- **8.4.** Os colaboradores da Companhia se comprometem a (i) não aceitar brindes, presentes e



hospitalidade que possam gerar danos à imagem e interesses da Companhia, bem como quaisquer presentes, com exceção dos autorizados na cláusula 7; (ii) não solicitar ou aceitar dinheiro, quaisquer vantagens ou favores de atuais ou potenciais Terceiros; (iii) não utilizar de seus cargos, funções, facilidades, amizades, tempo, posições, influências ou informações de que tenham acesso em virtude de cargo ou função, para obter favorecimento para si ou para outrem.

- **8.5.** Os colaboradores que venham a interagir, no exercício de suas funções, com agentes públicos, devem respeitar os procedimentos e normas aplicáveis às respectivas interações, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento ou método não autorizado para obtenção de documentos ou informações de interesse da Companhia.
- **8.6.** Espera-se que os colaboradores apoiem as políticas e práticas públicas redigidas por princípios éticos, que promovam o desenvolvimento e o bem-estar social e não adotem, em especial com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência.

9. REGISTROS FINANCEIROS E EMPRESARIAIS

- **9.1.** A exatidão dos registros comerciais e financeiros reflete na reputação e na credibilidade da Companhia e assegura o cumprimento de suas obrigações legais. Dessa forma, transparência, ética e honestidade devem ser o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam nossos registros e controles contábeis, que deverão ser registrados de forma completa, exata, precisa e com o detalhamento adequado.
- **9.2.** Todas as transações devem ser registradas e gerenciadas de acordo com a política contábil adotada, e nenhum fundo ou ativo não registrado nas demonstrações financeiras da Companhia pode ser estabelecido ou mantido para qualquer finalidade.
- **9.3.** Nenhum colaborador deve se envolver na falsificação de qualquer registro contábil ou outro registro de negócios, e devem responder completa e corretamente quaisquer questionamentos que lhe seja feito por auditores internos ou externos, da Companhia ou de qualquer autoridade reguladora.
- **9.4.** Ao tomar conhecimento de omissão, falsificação ou imprecisão nos registros contábeis e financeiros, ou nas informações que fundamentam tais registros, ou em outras comunicações, ou qualquer violação dos controles internos, todo colaborador deve relatar imediatamente a seu supervisor ou à área de Auditoria Interna.



10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

10.1. Os colaboradores da Companhia, no desempenho de suas funções, podem ter acesso a informações confidenciais sobre a Companhia, seus clientes, terceiros, parceiros comerciais ou acionistas. A confidencialidade das informações deve ser estritamente mantida mesmo entre as diferentes áreas da Companhia, exceto quando sua divulgação for autorizada.

11. USO DE RECURSOS DA COMPANHIA

- **11.1.** Os ativos da Companhia são destinados a auxiliar os seus colaboradores a alcançar os objetivos do negócio e da própria Companhia. A utilização incorreta ou o desperdício desses recursos, incluindo os bens, fundos, instalações, pessoal, o tempo de trabalho dos colaboradores, dentre outros, prejudica as operações e desempenho do negócio e da Companhia.
- **11.2.** Assim, os recursos da Companhia devem ser usados apenas para as finalidades empresariais legítimas, não podendo ser utilizados para fins pessoais, a menos que expressamente autorizado em política específica.

12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 12.1. Os colaboradores da Companhia, independentemente de seu vínculo, função ou nível hierárquico, são responsáveis por proteger os ativos tecnológicos e as informações de que façam uso, tanto nos ambientes físicos como nos digitais a que tenham acesso, sempre respeitando as políticas e mecanismos de controle e proteção a informações, devendo assegurar que toda a informação não pública seja mantida em absoluta confidencialidade. Assim, é recomendado que as informações confidenciais não sejam acessadas em áreas públicas, e que seu descarte seja realizado de forma a impedir a sua recuperação.
- **12.2.** Caso aconteça algum incidente de segurança, os colaboradores envolvidos devem reportá-lo imediatamente à área de Auditoria Interna, que tomará as medidas devidas para que sejam registrados, avaliados e tratados.

13. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

13.1. A Companhia não tolera quaisquer condutas que venham a ferir a dignidade da pessoa humana, isto é, que busquem eliminar ou restringir a liberdade e a igualdade em dignidade e direitos.



- **13.2.** A Companhia trabalha com emprenho para atingir um alto padrão de desempenho ambiental, de saúde e de segurança em toda a empresa, sendo responsabilidade da Companhia reduzir qualquer impacto trazido por suas atividades e contribuir na disseminação de consciência ambiental e adoção de atitudes ecologicamente corretas.
- **13.3.** A Companhia se compromete com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde no trabalho e cumpre rigorosamente as leis e normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho. Assim, nos esforçamos para evitar quaisquer acidentes, ferimentos e doenças ocupacionais dentro de nossa empresa, inclusive por meio da promoção do uso adequado de equipamentos e de medidas de proteção.

14. DÚVIDAS E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

- **14.1.** O contato com a área de Auditoria Interna deve ser feito de modo claro e transparente, através do e-mail transparencia@bluefitacademia.com.br, para (i) tirar dúvidas sobre o Código de Conduta e demais políticas da Companhia; (ii) reportar um conflito de interesse; e (iii) acessar as políticas da Companhia.
- **14.2.** Os colaboradores são encorajados a relatar qualquer atividade que acreditam que seja ou possa ser uma violação às leis, regulamentos, a este Código de Conduta ou às nossas políticas. Caso tome conhecimento de atividades que possam constituir uma violação, você dever relatar a atividade ao seu gestor, à área de Auditoria Interna ou ao Canal de Ética.
- **14.3.** Nosso Canal de Ética está disponível para todos os colaboradores, fornecedores, clientes e demais parceiros comerciais, e o relato pode ser realizado de forma confidencial, podendo inclusive ser feita a denúncia anonimamente.
- **14.4.** Assim, nosso Canal de Ética é um meio seguro de comunicação, operado por uma empresa independente, disponível através do telefone 0800-591-6059, e-mail condutabluefit@helloethics.com ou pelo site www.helloethics.com/bluefitacademia.
- **14.5.** Os relatos e as apurações são tratados e conduzidos de forma confidencial. A empresa independente é responsável pela coleta de dados e direcionamento à área de Auditoria Interna, que supervisiona o tratamento dos relatos e realiza as apurações das denúncias. Quando necessário, o acompanhamento da denúncia realizada pode ser feito anonimamente pela empresa independente através dos canais oferecidos.



- **14.6.** A Companhia proíbe e não tolera qualquer retaliação ou ameaça de ação de retaliação contra qualquer pessoa que relate uma possível violação à lei, regulamento ou política da Companhia. Da mesma forma, qualquer colaborador que desencoraje ou impeça outra pessoa, tanto de fazer um relato quanto de procurar ajuda ou assistência necessárias para reportar o problema, estará sujeito a ação disciplinar. Retaliação é um ato de violação e pode ser relatado ao nosso Canal de Ética.
- **14.7.** A participação de todos é incentivada e é essencial à construção da reputação da Companhia. Seu comprometimento com os valores, princípio e normas, expressos no presente Código de Conduta, são indispensáveis.
- **14.8.** Os colaboradores, bem como os demais entes que direta ou indiretamente se relacionam com a Companhia, que violarem as disposições deste Código de Conduta, a legislação e a regulamentação aplicável, o Estatuto Social e as demais políticas, normas, procedimentos e orientações da Companhia estarão sujeitos a penalidades, que incluem advertência oral ou escrita, suspensão ou rompimento de vínculo trabalhista ou contratual existente entre a Companhia e o infrator.
- **14.9.** Sem prejuízo das medidas disciplinares referidas acima, diante da ocorrência das infrações previstas neste Código de Conduta, a Companhia também deverá, se for o caso: (i) adotar as medidas legais relacionadas à restituição dos danos e reparação de prejuízos causados à Companhia; e (ii) comunicar os fatos às autoridades competentes.

15. TREINAMENTOS PERÍODICOS

15.1. Os colaboradores da Companhia deverão ser capacitados e periodicamente atualizados em relação às práticas disciplinadas por este Código de Conduta, sendo prevista a realização de treinamentos anuais com essa finalidade.

16. VIGÊNCIA

16.1. O presente Código de Conduta entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será publicado no sítio eletrônico da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável. Ainda, este Código de Conduta será atualizado sempre que houver alterações na legislação ou quando a Companhia entender necessário para manter seu bom funcionamento e credibilidade.



17. TERMO DE ADESÃO

17.1. É exigido que todo colaborador assine o Termo de Compromisso e Adesão a esse Código de Conduta (**ANEXO I**), comprometendo-se a zelar pela aplicação das normas e princípios aqui contidos.

Aprovada em reunião do Conselho de Administração da BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 28 de julho de 2021.